



### ATA de Avaliação de Software

Ata da reunião para execução da etapa prevista no item 3.4 do Termo de Referência – TR do edital de licitação para aquisição de sistema de gestão para automatizar os processos das áreas de compras e contratos.

Às oito horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, nas dependências do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, reuniram-se para o continuidade da avaliação do sistema os servidores ELISANGELA ANDRADE ROCHA OSÓRIO, INÊS GOUVEA VIANA BORGES, ERLENE MARIA COELHO AVELINO e FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA, representando o CNMP, RÉGIS CORREA RODRIGUES e ANGELO LABELLA, representado a Empresa OptimizeIT Tecnologia, JOÃO ANDRÉ JACOB e REDER GLAUBER GAD WEYERS, pela empresa LinkData, e GUSTAVO MACEDO e FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO FACCHINETTI pela empresa Centrosoft. O senhor RÉGIS CORREA RODRIGUES iniciou a apresentação informando que havia feito uma avaliação prévia dos requisitos no dia anterior, após o término da sessão, com base na tomada de conhecimento da metodologia aplicada na primeira parte da sessão de avaliação, constatou que a empresa não atenderia a vinte e cinco dos requisitos exigidos. Informou ainda que empresa tem o conceito solicitado desenvolvido em seu software, porém o atendimento no nível de detalhe requerido no termo de referência necessita de uma customização prévia que exige que a empresa empregue esforço e tempo com custo que seria inviável para a fase de habilitação. O senhor RÉGIS CORRÊA RODRIGUES solicitou ainda que constasse em ata a importância da existência de pesos diferenciados para os requisitos conforme sua complexidade e que, para a verificação seria necessário o fornecimento prévio e posterior a sessão de avaliação da base de dados para garantir que o produto apresentado não se trata apenas de protótipos e que é uma solução integrada em uma única base de dados. A servidora ELISANGELA ANDRADE ROCHA OSÓRIO explicou que o CNMP considera o aprendizado de cada processo licitatório para as próximas licitações, porém a avaliação das demais empresas participantes havia sido realizada seguindo essa metodologia de apuração dos requisitos e que, por questão de tratamento igualitário de todos os licitantes, a avaliação seguiria da mesma forma para a OptimizeIT. O senhor RÉGIS CORRÊA RODRIGUES declarou então que o software LicitWEB não atende ao percentual mínimo de setenta e cinco por centos dos requisitos, na forma especificada, e solicitou então o fim da avaliação da empresa. O senhor FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO FACCHINETTI solicitou que conste em ata que, de acordo com o item 9.2 do edital de

Handwritten marks and signatures on the right margin of the page.

licitação do pregoão 32/2015, as empresas com valor de proposta superior ao valor máximo previsto seriam desclassificadas; solicitou ainda que constasse que não havia no edital de licitação clareza quanto a forma como seria feita a avaliação dos requisitos. Com relação a esse ponto, a senhora ELISANGELA ANDRADE ROCHA OSÓRIO informou que a avaliação quantitativa é explicitada quando informa que exigirá setenta e cinco por cento dos requisitos e que os requisitos avaliados são aqueles descritos no Termo de Referência. O senhor JOÃO ANDRÉ JACOB solicitou que constasse em ata que se as empresas licitantes tiveram qualquer dúvida ou discordância quanto ao requisitos previstos em Edital, que para esse fim existem as fases de questionamentos e impugnação do edital, previstos em lei. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e cinquenta e cinco minutos. Abaixo subscrevem os participantes.

ELISANGELA A. ROCHA OSÓRIO

INÊS GOUVEA MIANA BORGES

  
ERLENE MARIA COELHO AVELINO

  
RÉGIS CORRÊA RODRIGUES

  
ANGELO LABELLA

  
GUSTAVO MACEDO

  
FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO  
FACCHINETTI

  
RÊDER GLAUBER GAD WEYERS

  
JOÃO ANDRÉ JACOB

  
Fabiana Bittencourt G. S. de Lima  
Pregoeira/CPL  
CNMP